

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 1428/2021

São Roque, 22 de julho de 2021.

Prezada Senhora,

Antes de tudo, primeiro ofereço-lhe meus cordiais cumprimentos e meus votos de que continue desempenhando vosso trabalho com a excelência de costume.

Considerando que atualmente a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque está sob intervenção, na modalidade requisição administrativa, e sabendo que a Rede Pública Municipal de Saúde apresenta carência no atendimento a recém-nascidos que apresentam patologias específicas, especialmente se o caso requer internação em Unidade de Terapia Intensiva, que concentra os principais recursos humanos e materiais necessários para dar suporte às funções vitais do bebê em risco de vida, passo a expor:

Infelizmente, hoje, nos deparamos com alguns casos esporádicos em nosso Município e região, com as situações de recém-nascidos, que vem ao mundo antes da data prevista, ou seja, nascimento prematuro.

Estatísticas apontam que 10% dos partos são prematuros, que geralmente ocorrem antes da 37ª semana de gestação, ocorrendo por diversos fatores, como ruptura da bolsa, contrações precoces e hipertensão. Com isso a fragilidade do recém-nascido é ainda mais exposta, devido a não completa formação de toda sua estrutura corporal, levando a dificuldades respiratórias, hemorragias intracerebrais, infecções que podem ocasionar a morte ou consequências no desenvolvimento psicomotor, intelectual e emocional, ou seja, quanto menor é a idade gestacional, maior é a probabilidade de complicações.

Segundo dados da Fundação Seade, a região metropolitana de Sorocaba tem um déficit de, pelos menos, 31 leitos de UTI neonatal.

RECEBI  
22/07  
2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520 em 22/07/2021 10:56:00  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código S3Y9-G5F1-V3B3-U9F9

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nesse contexto, a UTI Neonatal é um setor que deve atender os recém-nascidos com assistência humanizada e de qualidade, com equipamentos específicos, recursos humanos especializados e serviços médicos e de enfermagem 24 horas.

Destarte, considerando o projeto de reforma e reestruturação do berçário e considerando que a Justiça do Trabalho, vem, reiteradamente destinando valores advindos de condenações de empresas à Irmandade, **solicito, pelo presente, a possibilidade de se reestruturar ainda melhor a nossa Santa Casa de São Roque, com a UTI Neonatal**, para o atendimento destes casos que geram uma grande preocupação não só em nosso Município, mas como em todo país, com números que ainda preocupam pela mortalidade infantil, principalmente em caso de recém-nascidos com má formação, devido ao nascimento prematura que, conseqüentemente, encontra hospitais sem estrutura física e tecnológica para abrigá-los de forma adequada.

O direito à qualidade de vida, ao acesso a conceitos básicos de saúde e especialmente a manutenção da vida inicia-se após o nascimento. Para a garantia desses direitos se faz necessários prevermos as mais diversas situações e condições de saúde do pós-nascimento, estruturando o sistema de atendimento com especialistas, espaço físico e equipamentos adequados.

**Portanto, se demonstra de suma importância o desenvolvimento do projeto da UTI neonatal em São Roque, para atender a cidade e a região, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), motivo pelo qual encaminho o presente ofício.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
**TONINHO BARBA**  
Vereador

À Ilustríssima Senhora  
**TAÍS MAROLATO DANILUCCI**  
MD. Administradora Interina da Santa Casa de São Roque (SP)

PROCOLO Nº CETS 22/07/2021 - 10:48 8074/2021/AO